

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO N° 001/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado, de caráter emergencial e excepcional, pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, no exercício das funções essenciais a seguir discriminadas.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2. Os cargos/funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Função	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica nas 05 (cinco) primeiras séries do Ensino Fundamental com habilitação em Pré-escola ou Normal Superior.	R\$ 2.825,11	98,00
102	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	30	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica nas 05 (cinco) primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior.	R\$ 3.531,39	98,00

- 1.2.1. As jornadas de Trabalho dos docentes são as estabelecidas a seguir, conforme legislação em vigor:

Professor de Educação Infantil: 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas cumpridas no trabalho efetivo com alunos, 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 1h40min (uma hora e quarenta minutos) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2h20min (duas horas e vinte minutos) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 120 (cento e vinte) horas como base de cálculo mensal.

Professor de Ensino Fundamental: 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais cumpridas no trabalho efetivo com alunos, 3h20min (três horas e vinte minutos) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 1h40min (uma hora e quarenta minutos) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 5 (cinco) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 150 (cento e cinquenta) horas como base de cálculo mensal.

- 1.3. Em obediência ao artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, o presente Processo Seletivo destina-se à contratação pelo regime jurídico da CLT, em caráter transitório, por tempo determinado, bem como para formação de cadastro reserva, pelo prazo de validade do presente certame das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem, sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da administração, na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de novembro de 2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições das funções;

Anexo II – Programas das Provas;

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Processo Seletivo ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.
- 2.4.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, satisfará as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo/função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.
- 2.6.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **09 de dezembro de 2024 até 09 de janeiro de 2025.**
- 2.8.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.9.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **novو.ibamsp-concursos.org.br.**
- 2.10.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo/função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.11.** Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11.1.** É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função desde que pertencentes a blocos diferentes conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
• Professor de Ensino Fundamental	• Professor de Educação Infantil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.12.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo/função.
- 2.12.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos/processos seletivos ou para outro cargo/função.
- 2.12.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.13.1.** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.13.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.13.3.** Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.13.4.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.13.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível e ter sido emitido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 2.13.7.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.13.8.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.9.** O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 2.13.10.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.11.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.13.4 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.13.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.14.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.14.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.
- 2.14.3.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.15.1.** O documento comprobatório do descrito no item 2.15 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.15.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3.** O candidato que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15.4.** O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.
- 2.16.** As inscrições dos candidatos com deficiência deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 4 do presente Edital.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** O candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 11.016/22, respeitando-se o limite de até um salário-mínimo e meio mensais, poderá solicitar o valor da isenção:
- 3.2.** Os candidatos que preencheram todos os requisitos previstos no item 3.1., poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.novo.ibamp-concursos.org.br, nos **dias 09 e 10 de dezembro de 2024**;
 2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;
 3. Clicar em “Inscrição Online”;
 4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) **do dia 10 de dezembro de 2024**.
 6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.3.** A comprovação da hipossuficiência será feita através de:
- a) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - b) Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso II, Artigo 1º, do Decreto nº 6.593/2008 respeitando-se o limite de até 1 (um) salário-mínimo e (1/2) meio mensal; e
 - c) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
- 3.4.** A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.5.** Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **10 de dezembro de 2024** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
- 3.5.1.** O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial de Bragança Paulista no dia **18/12/2024**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 3.6. O candidato que tiver seu pedido de **isenção deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.7. O candidato que tiver seu pedido de **isenção indeferido**, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **10 de janeiro de 2025**.
- 3.8. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Segundo dispõe a Lei do Município, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por função, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
 - 4.1.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.
- 4.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 4.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
 - 4.5.2. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - 4.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
 - 4.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 4.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 4.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
 - 4.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 4.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
 - 4.5.2.7. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Bragança Paulista.
 - 4.5.2.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Bragança Paulista não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional da função pública ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. **O candidato com deficiência participará em todas as fases do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.13.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 6.8 aos candidatos com deficiência.
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.
- 4.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Bragança Paulista ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.15.1. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias da função pública, terá a posse indeferida e será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 4.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **17 de janeiro de 2025** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura.
- 4.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1.** Para inscrever-se via Internet, no período de **09 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **novo.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 5.1.1.** Acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 5.1.2.** Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo;
 - 5.1.3.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 5.1.4.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo/função que deseja concorrer;
 - 5.1.5.** Imprimir o boleto bancário;
 - 5.1.6.** Efetuar o pagamento do boleto.
- 5.2.** Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **10/01/2025**, respeitado o horário bancário.
- 5.2.1.** Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o candidato deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 5.2.2.** Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 5.2.3.** **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 5.2.4.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **10/01/2025**, caso contrário, não será considerado.
 - 5.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 5.2.6.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 5.2.7.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 5.2.7.1.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 5.2.8.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/01/2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 5.3.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Processo Seletivo.
- 5.3.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 5.3.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
 - 5.3.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM: **novo.ibamsp-concursos.org.br**, na “Área

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

do Candidato”.

- 5.3.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.3.5. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 5.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 5.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 5.5. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 5.6. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (loais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
 - 5.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
 - 5.6.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 5.7. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todas as funções, está prevista para o dia 26 de janeiro de 2025.
 - 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
 - 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **17 de janeiro de 2025** no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.braganca.sp.gov.br.
- 6.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 6.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

6.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista www.braganca.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

6.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento da função à qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

6.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6.7.1. As provas objetivas terão duração de três horas para todas as funções e terão a seguinte composição:

Função	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso
• Professores (todos)	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	04	1,0
	Legislação	06	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	2,0

6.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.7.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo/ Função	Habilitação na prova objetiva
• Professor (todos)	Ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

6.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 6.8, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

6.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

6.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.9.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.9.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

- 6.9.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.9.6.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.9.7.** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.9.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 6.10.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
 - 6.10.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
 - 6.10.1.1.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
 - 6.10.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.10, com exceção da CNH e RG digitais através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
 - 6.10.2.1.** O acesso a estes aplicativos depende de conexão à internet, devendo o candidato se certificar de que possuirá acesso e cobertura de sinal no momento da apresentação do documento de identidade ao fiscal de prova.
 - 6.10.2.2.** O IBAM e a Prefeitura não franquearão sinal de internet aos candidatos.
 - 6.10.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 6.10.4.** Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
 - 6.10.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 6.10.5.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.11.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 - 6.11.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 6.11.2.** Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.11.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.12.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.12.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.13.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.14.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.15.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.
- 6.15.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.15.2.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 6.15.3.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.15.3.1.** Caso haja emissão de som a partir de quaisquer dos aparelhos acima mencionados o candidato será **eliminado** do certame, mesmo que o dispositivo esteja dentro do envelope lacrado.
- 6.15.4.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.15.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda, extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.15.6.** O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar aos candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.16.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais eletromagnéticos quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 6.16.1.** O procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.16.2.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 6.17.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.17.1.** Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, biométrico ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.18.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.18.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.18.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.18.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.18.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.18.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.18.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 6.18.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.18.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.19. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 6.19.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinados e identificados com sua impressão digital.
 - 6.20.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.**
 - 6.20.2. O Caderno de Questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM.
 - 6.20.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
 - 6.20.4. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
 - 6.20.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 6.21.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 6.21.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 6.21.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 6.21.4. Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 7.2. A pontuação final do candidato será representada pela somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova em que participou.
- 7.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados incluindo os deficientes, afrodescendentes e os negros habilitados com a nota de corte da lista geral (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral), uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros e afrodescendentes habilitados.
- 7.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros e afrodescendentes, não será elaborada a lista especial respectiva.
- 7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos de específicos;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de legislação;
 - d) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - e) candidato mais velho entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - f) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, previamente à publicação da Classificação.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 7.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com o disposto nos itens 10.6 e 10.7 do presente Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 8.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 8.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.6.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 8.7.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.
- 8.8.1.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 8.9.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.10.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 8.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.13.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 8.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.braganca.sp.gov.br.
- 8.15.** A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 8.17.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. DAS CONVOCAÇÕES E POSSE

- 9.1.** A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.5 deste Edital.
- 9.2.** O Contrato será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Orgânica do Município e suas alterações.
- 9.3.** A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 9.4.** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos e/ou psicológicos realizados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista ou por sua ordem.
- 9.5.** O exame médico admissional, incluindo a análise médica física e mental é condição essencial para o provimento da função. O candidato julgado inapto ao exercício da função será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.6.** O contato realizado pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação

do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site da Prefeitura a publicação das respectivas convocações.

- 9.7.** Os candidatos que desistirem da vaga em qualquer uma das convocações para admissão, terão exauridos seus direitos no Processo Seletivo.
- 9.8.** A aprovação do candidato não lhe assegura, em hipótese alguma, o direito à contratação imediata, reservando-se à Administração, obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de admitir os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, de acordo com suas necessidades, conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 10.2.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

- 10.3.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

- 10.4.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 10.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.braganca.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 10.7. Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e Diário Oficial do Município disponível em www.braganca.sp.gov.br.
- 10.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.9. A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 10.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.12. A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.13. Decorrido um ano de sua homologação e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à empresa organizadora deste certame a incineração dos registros escritos e eletrônicos pertinentes a este Processo Seletivo, podendo permanecer arquivado na Prefeitura por prazo superior, a seu critério.
- 10.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.15. O prazo de validade deste Concurso é de **01 (hum) ano**, a contar da data de homologação.
- 10.16. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.
- 10.18. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bragança Paulista, 06 de dezembro de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
PROCESSO SELETIVO 01/2024**

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

(Artigo 3º. Do Decreto 2.535 de 23/08/2017 que regulamenta a Lei 457 de 23/03/2005)

As funções a serem ocupadas pelos docentes contratados temporariamente são de:

- I – Ministrar aulas em classes atribuídas a ocupantes afastados a qualquer título.
- II – Ministrar aulas para número reduzido de alunos, cuja especialidade ou transitoriedade não justifique o provimento do cargo ou para desenvolver projetos pedagógicos.
- III – Ministrar aulas decorrentes de empregos vagos ou ainda que não tenham sido criados.
- IV – Ministrar aulas cujo número seja insuficiente para completar a jornada mínima de trabalho no emprego docente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA PROCESSO SELETIVO 01/2024

COMUM A TODOS OS PROFESSORES

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Razão e proporção.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples e composta.
6. Média aritmética simples e ponderada.
7. Juro simples.
8. Equação do 1.º e 2.º graus.
9. Sistema de equações do 1.º grau.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais.
11. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
12. Raciocínio lógico.
13. Resolução de situações-problema.

Legislação

1. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
2. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 - Capítulo referente à Educação.
4. Lei Municipal nº 4.488 de 23 de setembro de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Bragança Paulista – PME e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/lei-ordinaria/2015/449/4488/lei-ordinaria-n-4488-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-de-braganca-paulista-pme-e-da-outras-providencias>
5. Lei Orgânica do Município (Capítulo da Educação). Disponível em: www.camarabp.sp.gov.br
6. CNE/CEB – Resolução n.º 1/2004, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1. MEC – Publicações para o Ensino Fundamental disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/secretaria-deeducacao-basica/publicacoes?id=12624:ensino-fundamental>
2. MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
3. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

4. PANIZZA, Mabel e colaboradores – Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais. Artmed, 2011.
5. SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2013.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
2. Brasil. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.
3. BRASIL. Referencial Curricular para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.
4. HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.
5. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
6. OSTETTO, Luciana - Encontros e Encantamentos na Educação Infantil. Editora Papirus. 2000.
7. SMOLE, Katia Cristina Stocco – A matemática na educação infantil – a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar – Artes Médicas – 2014.
8. PANIZZA, Mabel e colaboradores – Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais. Artmed, 2011.